

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIII - Nº 1572 - QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 262 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 738/2022 NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 738/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+)		25.000,00		
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1092	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.30.00	002 001	25.000,00

ANEXO II

Anulação:				
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1080	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.39.00	002 001	-25.000,00
Anulação (-)		-25.000,00		

Atos - Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1716/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2022
PROC. ADM. Nº 2498/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES
EMPRESA: WBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.177.806/0001-00
VALOR: R\$ 29.746,30 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 13 de Dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1715/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/22
PROC. ADM. Nº 1009/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO
EMPRESA: I.P. DE SOUZA
CNPJ: 30.286.188/0001-47
VALOR: R\$ 68.940,72 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

São Francisco de Itabapoana, 13 de Dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1717/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2022
PROC. ADM. Nº 2497/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA 1530 KGF)
EMPRESA: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 24.035.925/0001-36
VALOR: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 13 de Dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

Atos da Secretaria de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rodovia Afonso Celso, nº. 228 – Centro – CEP 28230-000
Tel. (22) 2789-1075
E-mail: smecsf2009@gmail.com

RESOLUÇÃO/SMEC/SFI Nº 001, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a readequação da jornada extra classe correspondente a um terço (1/3) dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando disposto na Lei nº 305/2009, art.13, e considerando os termos contidos no processo nº 0001713-33.2016.8.190070,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a presente resolução contendo um cronograma específico para cumprimento de um terço (1/3) de planejamento, referente a carga horária dos docentes da Educação Básica Municipal para o ano de 2023, conforme anexo 1.

Art 2º - O cronograma a que se refere o artigo anterior será executado em duas fases: a primeira do dia 1º/02/2023 ao dia 15/03/2023; e, a segunda e última, do dia 16/03/2023 ao dia 15/05/2023, respectivamente, haja visto o início do recesso escolar, bem como o quantitativo de profissionais do magistério público municipal do quadro efetivo.

São Francisco de Itabapoana, 13 de dezembro de 2022.

Robson Santana da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo 1

Informamos que o Município de São Francisco de Itabapoana/RJ elaborou uma Resolução que visa o cumprimento da jornada de trabalho do professor regente, constituída de hora/aula (tempo de interação desse professor com os discentes em sala de aula), bem como, as orientações para o efetivo cumprimento das horas/planejamento, que se definem como os momentos em que o professor deverá realizar o Planejamento de forma diversificada, em atendimento a determinação judicial, a saber:

- **PE (Planejamento Escolar)** – corresponde ao tempo de atividades em que o professor deverá cumprir na própria unidade escolar, planejando suas aulas, participando de reuniões e conselho de classe, dentre outros a serem definidos pela equipe técnico-pedagógica da escola, ou em cursos de formação continuada realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
- **PEX (Planejamento Externo)** – corresponde ao tempo de planejamento em locais e instituições externas à unidade escolar.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC define que a jornada semanal de trabalho dos professores no efetivo exercício da função em atividade docente, será organizada/executada **em duas fases**, da seguinte forma:

FASE I

Professor de Creche

Cargo	Jornada Semanal	Tempo de aulas com os discentes (2/3 da carga horária)	Tempo de efetivo Planejamento (1/3 da carga horária de trabalho)	PE	PEX
Professor I – 35h	35h (trinta e cinco horas)	<u>23h</u> 3 (três) dias de 6h em sala de aula	<u>12h</u>	<u>7h</u> Essa carga horária se destina ao	<u>5h</u> Carga horária de Planejamento

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
AROLDO LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	MILSON DE FREITAS MOTA
EZAQUE SALVADOR DA PENHA	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA

		+ 1dia de aula de 5h		preparo e à correção de atividades, elaboração de projetos e atendimento individual com a coordenação pedagógica	com a coordenação pedagógica, que poderá ser distribuída de acordo com as orientações da SMEC Essa carga horária de 5h Essa 5h do PEX poderão ser cumpridas com o acréscimo de 1h antes ou após o efetivo trabalho em sala de aula. Também poderá ser cumprido uma vez por semana no contraturno do trabalho na escola.
--	--	----------------------	--	--	---

FASE II

Professor I e Professor II

Professor I – 25h	25h (vinte e cinco horas)	<u>16h40min</u>	<u>8h20min</u>	<u>3h20min</u>	<u>5h</u>
		4h (quatro) em sala de aula 4 vezes por semana + 1dia de aula de 40min		Essa carga horária se destina à correção de atividades, preparo de instrumentos avaliativos e atendimento individual com a coordenação pedagógica.	Cara horária de Planejamento com a coordenação pedagógica, que poderá ser distribuída de acordo com as orientações da SMEC Essa carga horária de 5h

					Essa 5h do PEX poderão ser cumpridas com o acréscimo de 1h antes ou após o efetivo trabalho em sala de aula. Também poderá ser cumprido uma vez por semana no contraturno do trabalho na escola.
Professor II – 16h	16h (dezesseis horas)	10h 02 (dois) a 03 (três) dias fixos de atividades em sala de aula com discentes, perfazendo um total de 12 (doze) hora/aula que equivalem a 10h (dez horas – hora de relógio	6h	2h Essa carga horária se destina à correção de atividades, preparo de instrumentos avaliativos, elaboração de projetos e atendimento individual com a coordenação pedagógica.	4h Carga horária de Planejamento com a coordenação pedagógica, que poderá ser distribuída de acordo com as orientações da SMEC Essa carga horária de 5h Essa 5h do PEX poderão ser cumpridas com o acréscimo de 1h antes ou após o efetivo trabalho em sala de aula. Também poderá ser cumprido uma vez por semana no contraturno do trabalho na escola.